



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ. 01.558.070/0001-22  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO  
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Municipal nº 191/2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do  
Município para o período 2010/2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO  
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Esta Lei institui o plano Plurianual do Município de Trizidela do Vale para o  
período 2010/2013 em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1 da Constituição Federal, na  
forma do anexo desta Lei;

**Art. 2º** - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do  
Governo Municipal:

I – garantir a melhoria na qualidade de vida da população local, notadamente, a de baixa  
renda;

II – garantir que todos os brejenses em idade escolar tenham acesso a escola pública de  
qualidade;

III – criar condições para o desenvolvimento sustentável do município, com o objetivo de  
aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – viabilizar a participação social, como forma de consolidar a democracia municipal;

V – intensificar as relações com os municípios circunvizinhos, a fim de dar solução  
conjunta a problemas comuns;

VI – consolidar parcerias com outras esferas de governo;

VII – garantir um serviço de saúde de qualidade a todo cidadão brejense.

**Art. 3º** - A exclusão ou a alteração de programas constantes no anexo desta lei ou a  
inclusão de novo programa serão propostas pelo executivo na forma de projeto de lei específico.

**Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que concerne aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:**

**I – alterações de indicadores de programas;**

**II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, 29 de dezembro de 2009.**

  
**Jânio de Sousa Freitas**  
**Prefeito Municipal**